

CONTRATO Nº 282/2013
PROCESSO Nº 131.2013.00040
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rodovia Dr. Sérgio Braga, nº 452 – Cep 27.321-740, Bárbara – Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **JORGE ELIE MACAROUN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M752.419 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 371.838.506-68, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131.2013.00040, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2002ª reunião de 13/11/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/10/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.




3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 295.503,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e três reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.





6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.

 

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

9.9 Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DAS** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.



12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2013.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



JORGE ELIE MACAROUN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 371.888.506-68

PAN - MAC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

Jorge E. Macaroun

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Novembro de 2013

DEZEMBRO

	Nº FUNCIONAL
Nilo Teixeira Dias	3299546
Flávia Pitanga Calil Salim	2791781
Aline Araújo Leal Rabello	3078019
José Carlos Martins Coelho	3008657
Maria Cecília Campos Fávoro	3400875
Michelle Moutinho Venâncio	2482541
Nelson Antônio Monteiro	2430673
Claudia Teles Munaro	3129209
Felipe Fraga Melo da Silva	3158381
Iranilson Casado Pontes	277013
Maria da Penha Gonçalves Juri	3079007
João Eudson de Almeida	3100510
Robson Denoni Leite	3456781
Waleska Passos Lisboa Pralon	3078981

Vitória, 28 de novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 121359

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 284/2012****CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA:

Ganem Engenharia Ltda

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 26/11/2013 e com término previsto para 26/11/2014.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 2.106.332,58.

REF.: Processo Nº 125-2013-00082

Vitória, 29 de Novembro de 2013

Paulo Ruy Valim CarnelliDiretor Presidente da CESAN
Protocolo 121281**RESUMO DO CONTRATO Nº 294/2013****CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Sanevix Engenharia Ltda.

OBJETO:

Execução de obras e serviços gerais de operação, manutenção e melhorias das unidades operacionais - Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico - ETE's, Estações Elevatórias de Esgoto bruto - EEEB's, UGL - Unidade de Gerenciamento de Lodo e UGR - Unidade de Gerenciamento de Resíduo - nos municípios de Cariacica, Vila Velha, Viana, Vitória e Serra, situados no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 13.051.591,66 (treze milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO:

24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital de Concorrência nº 021/2013 - CESAN
Processo nº 110.2013.00072

Vitória, 29 de novembro 2013

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 121301

RESUMO DO CONTRATO Nº 291/2013**CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Wid Construções e Serviços Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à reforma do Edifício Rio Castelo - Almoxarifado Central/ Divisão de Licitação/Gerência de Logística da CESAN, no município de Serra, Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 353.689,92 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO:

08(oito) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços nº 016/2013 - CESAN

Processo nº 100.2013.00257

Vitória, 29 de novembro 2013

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 121305

RESUMO DO CONTRATO Nº 282/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

DO ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 295.503,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e três reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 219/2013.

Protocolo: 131-2013-00040

Vitória, 29 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 121306

RESUMO DO CONTRATO Nº 262/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TÊS DE SERVIÇOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 202/2013.

Protocolo: 103-2013-01032

Vitória, 29 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 121308

RESUMO DA CARTA APLICAÇÃO REAJUSTE CONTRATO nº 181/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Gráfica Encadernadora Sodré.

OBJETO: Fica reajustado o presente contrato pelo percentual de 6,8265% para o período de 05/2013 a 04/2014

Valor: Para fazer face ao reflexo financeiro do reajustamento, o Contrato será suplementado em R\$ 5.485,69 conforme saldo contratual em 01/05/13.

REF.: Processo nº 805-2013-00809.

Vitória, 29 de Novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 121310

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 028/2009 - SUBVENÇÃO TARIFÁRIA**CONTRATANTE:** Companhia Espí-

rito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Abrigo à Velhice Desamparada "Auta Loureiro Machado" - AVELDALMA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2009 por 02 (dois) anos, contados de 24/11/2013 a 23/11/2015.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2009, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2013.00228.

Vitória, 29 de Novembro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 121284

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Heberon Lopes de Sousa - Banda SOM E CIA.

OBJETO: Show musical (Banda) no evento de confraternização de final de ano da CESAN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Protocolo: 103-2013-01218

Vitória, 29 de novembro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 121299

RESUMO DA CARTA APLICAÇÃO REAJUSTE CONTRATO nº 123/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Camara de Dirigentes Lojistas de Vitória - CDL

OBJETO: Fica reajustado o presente contrato pelo percentual de 5,1780% para o período de 08/2013 a 07/2014

Valor: Para fazer face ao reflexo financeiro do reajustamento, o Contrato será suplementado em R\$ 30.791,70 conforme saldo contratual em 20/07/13.

REF.: Processo nº 974-2013-02434

Vitória, 29 de Novembro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 121311

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
LEI Nº 8.078/1990 (Em vigor desde março/1991)